



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280



PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS - ANEXO GRAFO DE LEI N.º 02 DE 2023.

### PROCOLO GERAL

Protocolo N.º 0447 123

Data: 28 10 2023

Sancionário: [assinatura]

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$675.501,92 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE 2023.

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**art. 1º** - fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a a abrir um credito adicional suplementar ao orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$675.501,92 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), nos termos da lei 1255/2022:

|              |  | Dotação inicial     | Alter. Orçament.  | Dotação Atual       |
|--------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|
|              | <b>PODER LEGISLATIVO</b>                     |                     |                   |                     |
|              | CAMARA MUNICIPAL                             |                     |                   |                     |
|              | ATIVIDADES LEGISLATIVAS                      |                     |                   |                     |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL        | 1.890.000,00        | -430.000,00       | 1.460.000,00        |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 230.000,00          | -40.000,00        | 190.000,00          |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA OFSS             | 150.000,00          | -60.000,00        | 90.000,00           |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 50.000,00           | 0,00              | 50.000,00           |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA   | 100.000,00          | -45.098,08        | 54.901,92           |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 130.000,00          | 70.000,00         | 200.000,00          |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C     | 100.000,00          | 0,00              | 100.000,00          |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 0,00                | 1.213.600,00      | 1.213.600,00        |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 50.000,00           | -33.000,00        | 17.000,00           |
|              |  | <b>2.700.000,00</b> | <b>675.501,92</b> | <b>3.375.501,92</b> |
|              | <b>Duodécimo Mensal</b>                      | <b>225.000,00</b>   | <b>56.416,67</b>  | <b>281.291,83</b>   |

[assinaturas]



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

Art. 2º - O remanejamento e a transposição de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, adiante especificados:

| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                              |                          |                   |
|--|--------------------------|-------------------|
| PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS                    |                          |                   |
| SECRETARIA DE GOVERNO<br>01.01.01.04.122.0001.2001     | 3.1.90.11.00-01.110.0000 | 200.000,00        |
| SECRETARIA DE FINANÇAS<br>01.02.01.04.122.0002.1003    | 3.1.90.11.00-01.110.0000 | 175.501,92        |
| SECRETARIA DA SAUDE (ATB)<br>01.04.01.10.301.0009.2044 | 4.4.90.51.00-01.310.0000 | 150.000,00        |
| SECRETARIA DA SAUDE (MAC)<br>01.04.01.10.302.0009.2047 | 3.3.90.39.00-01.310.0000 | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                          | <b>675.501,92</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE

**KATHERINE A. DOS S. SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

**BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO**  
2º SECRETARIO

Afixado no local de costume, e registrada na secretaria da Câmara Municipal em 24 de fevereiro de 2023.

**JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA**  
Procurador Jurídico